

Presidência
Gerência Executiva de Comunicação, Marketing e Negócios
Gerência de Marketing
Coordenação de Ativação de Marketing

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

REQUISITANTE: Gerência Executiva de Comunicação, Marketing e Negócios/Gerência de Marketing/Coordenação de Ativação de Marketing	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Presidência - PRESI
---	--

A	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO A.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura audiovisual, incluindo locação, instalação, operação e desmontagem de equipamentos, destinado ao evento de inauguração da nova sede da EBC em São Paulo - SP, previsto para novembro de 2026, conforme especificações e quantitativos elencados no ENCARTE A e demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
----------	---

B	<p>FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</p> <p>B.1. A contratação tem como finalidade complementar a realização do evento de inauguração da nova sede da EBC em São Paulo - SP, marco institucional relevante para a empresa e empregados da regional.</p> <p>B.2. O evento possui como objetivos marcar institucionalmente a inauguração da nova sede, promover acolhimento e sentimento de pertencimento entre os empregados, bem como apresentar os novos ambientes e facilitar a apropriação prática do espaço pelos usuários.</p> <p>B.3. A programação do evento prevê exibição de vídeo institucional, pronunciamentos de representantes da gestão local, diretoria e presidência, além da apresentação de conteúdos audiovisuais necessários à condução das atividades previstas. Para assegurar a adequada comunicação com os participantes e a correta execução da programação, faz-se necessária a contratação de infraestrutura audiovisual compatível com o porte do evento, incluindo painel de LED, sistema de sonorização, microfones, equipamentos de reprodução de conteúdo e equipe técnica especializada.</p> <p>B.4. A contratação encontra-se alinhada ao Mapa Estratégico da EBC 2026-2030, especialmente ao objetivo estratégico nº 7 - Consolidar o posicionamento da marca EBC e de seus veículos, bem como ao objetivo estratégico nº 2 - Ser uma empresa referência em comunicação, e ao Plano de Negócios nº 09 - Planejamento Estratégico de Marketing, PI nº 2MNS514C022 - Gerir contrato de empresa de eventos.</p> <p>B.5. O objeto está classificado no Sistema de Catalogação de Serviços Públicos (CATSER) sob o código 12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem.</p>
---	---

	<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO</p> <p>C.1.-Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura audiovisual destinada ao evento de inauguração da nova sede da EBC em São Paulo, previsto para novembro de 2026, com público estimado de até 140 participantes.</p> <p>C.2. A contratação compreenderá o fornecimento integrado dos equipamentos audiovisuais, transporte, montagem,</p>
--	---

instalação, testes operacionais, operação técnica durante todo o evento e desmontagem ao término das atividades.

C.3. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento, compatíveis entre si e adequados às características do local do evento. O serviço deverá ser prestado de forma integrada e sob responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo à EBC fornecer mobiliário, utensílios, equipamentos, mão de obra ou qualquer outro recurso complementar necessário à execução do objeto.

C.4. A composição mínima da solução deverá contemplar:

I - painel de LED indoor com estrutura de sustentação;

II - processador/controladora de vídeo;

III - sistema de sonorização composto por caixas acústicas profissionais e acessórios;

IV - microfones, pedestais e mesa de som;

V - notebooks para reprodução de conteúdo;

VI - infraestrutura elétrica, cabeamento e conexões;

VII - equipe técnica especializada para operação de áudio e vídeo;

VIII - transporte, montagem, testes operacionais e desmontagem.

C.5. A **CONTRATADA** será responsável pela compatibilização técnica entre todos os equipamentos fornecidos, garantindo a plena reprodução de vídeos, apresentações e demais conteúdos institucionais.

C.6. A solução deverá contemplar infraestrutura suficiente para assegurar qualidade de áudio e vídeo compatível com evento institucional com público estimado de até 140 participantes.

C.7. A contratação integrada da infraestrutura audiovisual mostra-se mais vantajosa do que a contratação fragmentada de equipamentos e operadores distintos, por garantir compatibilidade técnica, padronização operacional e redução de riscos durante o evento.

C.8. Considerando a natureza pontual da demanda, a execução ocorrerá em etapa única, vinculada ao evento de inauguração da nova sede da EBC em São Paulo.

C.9. A solução deverá assegurar a adequada exibição dos conteúdos institucionais, inteligibilidade das falas e qualidade técnica compatível com a relevância institucional do evento.

D	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO</p> <p>D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos:</p> <p>D.1.1. Lei nº 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.</p> <p>D.1.1.1. Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, c/c Art. 13, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, que tratam da contratação por dispensa de licitação em razão do valor.</p> <p>D.1.1.2. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016 que trata da determinação de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei;</p> <p>D.1.2. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);</p> <p>D.1.3. Lei Complementar Nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;</p> <p>D.1.4. Decreto Nº 9.507, de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;</p> <p>D.1.4.1 Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índice gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da Contratada aos gestores da EBC.</p> <p>D.1.5. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas</p>
----------	--

	<p>contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;</p> <p>D.1.6. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal;</p> <p>D.1.8. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – RILC/EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 28/2026: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da EBC;</p> <p>D.1.9. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021 : Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.</p> <p>D.1.10. Norma (NOR) nº 216 da EBC, de 2017: Dispõe sobre o procedimento de Requisição de Materiais e/ou Serviços no âmbito da EBC;</p> <p>D.1.11. Norma (NOR) nº 218 da EBC, de 2021: Dispõe sobre o procedimento de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Parcerias no âmbito da EBC.</p>

	<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p> <p>Instrumento de Formalização</p> <p>E.1. Considerando o prazo de execução e inexistência de obrigações futuras, a relação jurídica a ser estabelecida entre a EBC e a CONTRATADA será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme previsão do artigo 90 do RILC/EBC.</p> <p>Sustentabilidade</p> <p>E.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:</p> <p>E.2.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas para o uso racional de energia elétrica durante a montagem, testes, operação e desmontagem dos equipamentos, evitando desperdícios e mantendo em funcionamento apenas os recursos necessários à adequada execução dos serviços;</p>
--	--

E.2.2. A **CONTRATADA** será responsável pela coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a prestação dos serviços, especialmente materiais de embalagem, componentes danificados, fitas de fixação, abraçadeiras, cabos inutilizados e demais resíduos decorrentes da montagem e desmontagem da infraestrutura.

E.2.3. Sempre que tecnicamente viável, a **CONTRATADA** deverá priorizar a utilização de materiais reutilizáveis, retornáveis ou recicláveis empregados na instalação e operação da infraestrutura do evento.

E.3. Será exigida declaração de que a **CONTRATADA** e seus dirigentes, não foram condenados por infringir às leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

E

E.4. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105.

E.5. A **CONTRATADA** deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

b) o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);

c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); e

d) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

E.6. A **CONTRATADA** deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 e 11/05/2016.

Participação de Consórcio

	<p>E.7. Não se admite participação de consórcio nesta contratação, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e a ampla oferta de empresas aptas à sua execução.</p> <p>Subcontratação</p> <p>E.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.</p> <p>Garantia da Contratação</p> <p>E.9. Por se tratar de objeto de simples execução e baixo risco de perdas, prejuízos ou responsabilidade com obrigações tributárias para a Administração, não será exigida a garantia contratual que versa o § 1º do artigo 85 do RILC/EBC (§1º, art. 70, da Lei nº 13.303/2016).</p>

F	<p>MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</p> <p>Condições de execução</p> <p>F.1. O serviço deverá ser executado em parcela única.</p> <p>F.1.1. Considerando que o evento está previsto para iniciar no período da manhã, a CONTRATADA deverá realizar a montagem, instalação, configuração e testes operacionais de todos os equipamentos em data anterior à realização do evento, em horário a ser definido pela EBC. A estrutura deverá permanecer integralmente montada e apta para uso antes do início da programação, permanecendo equipe técnica no local durante toda a execução do evento para operação dos sistemas de áudio, vídeo e painel de LED. A desmontagem ocorrerá após o encerramento das atividades ou em horário previamente acordado com a EBC.</p> <p>F.1.2. Todos os custos relativos à montagem, instalação, configuração, testes operacionais, permanência dos equipamentos no local entre a montagem e o evento, equipe técnica e desmontagem deverão estar contemplados na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional por diária, deslocamento, permanência de equipamentos ou qualquer outro custo relacionado à montagem antecipada.</p> <p>F.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.</p> <p>F.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Avenida Prestes Maia, nº 733, Centro Histórico de São Paulo/SP, CEP 01031-001, ou outro endereço a ser formalmente informado pela EBC na mesma localidade.</p> <p>F.4. A CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento de todos os equipamentos, incluindo verificação de áudio, vídeo, conectividade, compatibilidade de arquivos e estabilidade operacional antes da chegada dos participantes.</p>
	<p>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO</p> <p>G.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com os tópicos avançados neste Termo de Referência, e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e o RILC/EBC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p>

G.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

G.3. As comunicações entre a **EBC** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

G.4. A **EBC** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

G.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **EBC** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

G

G.6. A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

G.7. A **CONTRATADA** deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

G.8. A **EBC** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização e Gestão

G.9. A fiscalização e gestão do contrato observarão as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.

G.10. Os serviços fornecidos somente serão pagos após o atesto do Fiscal Técnico na Nota fiscal/Fatura.

G.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

	<p>G.11.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) Técnico(s) solicitar a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.</p>
--	---

	<p>OBRIGAÇÕES DA EBC</p> <p>H.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a:</p> <p>H.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta;</p> <p>H.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;</p> <p>H.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos bens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;</p> <p>H.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>H.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;</p> <p>H.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:</p> <p>H.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;</p> <p>H.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;</p> <p>H.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades</p>
--	--

H

	<p>distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e</p> <p>H.1.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da própria EBC, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.</p> <p>H.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto da Nota de Empenho.</p> <p>H.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, permitindo, por meio do devido controle, acesso às suas dependências e, quando necessário, impedir que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos bens a serem fornecidos;</p> <p>H.1.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016; e</p> <p>H.1.10. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.</p>
--	---

	<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>I.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA compromete-se a:</p> <p>I.1.1. Executar o fornecimento nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;</p> <p>I.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;</p> <p>I.1.3. Fornecer à EBC, no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento de contrato, a lista nominal de seus empregados vinculados ao fornecimento;</p> <p>I.1.4. Caso, pela natureza do fornecimento, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, a CONTRATADA poderá apresentar declaração</p>
--	--

informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada;

I.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, e, ainda, as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

I.1.6. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na execução de suas atividades.

I.1.6.1. A **EBC** não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da **CONTRATADA**;

II - Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

III - Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

I.1.7. Indicar preposto para ser o interlocutor entre a **CONTRATADA** e a **EBC**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento e que assuma perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato designados pela **EBC** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

I.1.8. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

I.1.9. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

I.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas do fornecimento, isentando a **EBC**, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

I.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

I.1.12. Comunicar à **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgados necessários;

I.1.13. Manter, sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto do Contrato;

I.1.13.1. Assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte E**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, prevista na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato celebrado entre as partes;

I.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do **Contrato**;

I.1.15. Executar o fornecimento de bens e serviços com as qualidades e especificações descritas neste Termo de Referência, sem imperfeições;

I.1.16. Responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as

licenças e autorizações necessárias ao fornecimento, caso existam, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;

I.1.17. Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

I.1.18. Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **EBC**;

I.1.19. Acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

J.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

J.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

J.1.1.1. não produziu os resultados acordados;
ou

J.1.1.2. deixou de entregar, ou não entregou os bens com a qualidade mínima exigida.

J.2. A avaliação do fornecimento será efetuada para fins de recebimento e medição da execução do contrato.

J.2.1. Para fins de atesto do serviço, serão observados:

a) disponibilidade integral dos equipamentos previstos;

b) funcionamento adequado do painel de LED;

c) funcionamento adequado do sistema de sonorização;

d) disponibilização dos microfones previstos;

e) realização dos testes operacionais;

f) permanência da equipe técnica durante todo o evento;

g) execução dos serviços de montagem e desmontagem nos prazos estabelecidos.

J.4. Os bens serão recebidos nos termos do RILC/EBC e normativo interno próprio (NOR 218), respeitadas as disposições da Lei nº 13.303/2016.

J.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

J

J.6. Ocorrerá o recebimento definitivo pela observância da NOR 218 e após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

J.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

J.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

J.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

J.6.4. Comunicar à **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

J.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

J.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

J.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

K.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

K.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

K.11. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, com CNPJ do local onde ocorreu o fornecimento de bens, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

K.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

K.12.1. o prazo de validade;

K.12.2. a data da emissão;

K.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

K.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

K.12.5. o valor a pagar; e

K.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

K.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

K

K.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

K.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **EBC**.

K.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **EBC** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

K.17. Persistindo a irregularidade, a **EBC** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

K.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

K.19. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária até o **10º (décimo) dia útil** a contar da finalização da liquidação da despesa

K.20. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

K.21. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

K.22. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da **Contratada** deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as

centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

K.22.1. Se a **CONTRATADA** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se, for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

K.22.2. Serão aceitos registros de CNPJ de **CONTRATADA** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

K.23. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

K.23.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações; e outras.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

L.1. A **CONTRATADA** será selecionada por meio de procedimento de **Contratação Direta**, com fundamento na hipótese de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC - RILC/EBC e demais normativos pertinentes.

L.1.1. A seleção da proposta observará o critério de **Menor Preço Global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

L.2. O fornecimento do objeto será integral, em parcela única, para atendimento ao evento de inauguração da nova sede da EBC em São Paulo - SP, previsto para o dia 16 de novembro de 2026, na Avenida Prestes Maia nº 733, Centro Histórico de São Paulo/SP, CEP 01031-001, ou outro

endereço formalmente indicado pela EBC na mesma localidade.

Exigências de Habilitação

Habilitação jurídica

L.3. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações.

L.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

L.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

L.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

L.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

L.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

L.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

L.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

L

L.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

L.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

L.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

L.6. Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

L.7. Certidões Negativas:

a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

c) Débitos Trabalhistas - CNDT

d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)

L.8. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do **art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC**, conforme **Encarte D**.

L.9. Caso a **CONTRATADA** seja considerada isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

L.10. Para comprovação da qualificação técnica, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

L.10.1. Declaração de que a **CONTRATADA** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

L.10.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo

responsável técnico do fornecedor acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

L.10.2. Comprovação de aptidão para prestação de serviços de infraestrutura audiovisual para eventos corporativos ou institucionais de porte equivalente, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

L.10.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

L.10.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora.

L.10.2.3. A **CONTRATADA** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela **EBC**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

M.1. A aplicação de penalidades à **CONTRATADA** reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei nº 13.303/2016.

M.2. A **CONTRATADA** que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeita, nos termos do **art. 83 da Lei nº 13.303/2016**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **EBC**;

b) **Multa**, na forma disciplinada neste Tópico;

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC** pelo período de até 02 (dois) anos.

M.3. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento objeto deste Termo de Referência, sem que haja justificativa aceita pelo Fiscal Técnico da

M	<p>contratação, a Contratada ficará sujeita à multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do item da contratação, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.</p> <p>M.4. No caso de inexecução parcial do objeto, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) do valor total da <u>contratação</u>.</p> <p>M.5. No caso de inexecução total do objeto, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.</p> <p>M.6. A critério da EBC, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.</p> <p>M.7. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.</p> <p>M.8. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou ainda, quando for o caso, protestadas ou cobradas judicialmente.</p> <p>M.9. A imposição das penalidades previstas neste tópico não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC.</p> <p>M.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela EBC.</p>
---	---

N	<p>ORÇAMENTO ESTIMADO</p> <p>N.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada no mercado, observados os normativos internos e a legislação aplicável.</p> <p>N.2. No valor estimado total da contratação estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre o fornecimento.</p> <p>N.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da EBC.</p>
---	---

O	<p>CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>O.1. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a CONTRATADA, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.</p> <p>O.2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para o término da vigência.</p> <p>O.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.</p> <p>O.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p> <p>O.5. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado da CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.</p> <p>O.6. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.</p> <p>O.7. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, a CONTRATADA assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – ENCARTE E deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.</p> <p>O.8. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com Thais de Melo Rangel, por meio dos telefones (61) 3799-5421.</p>
---	--

P	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	Brasília, na data da assinatura.
	Responsável pela elaboração: <i>Assinado eletronicamente</i> THAIS DE MELO RANGEL Coordenadora de Ativação de Marketing
	De acordo. <i>Assinado eletronicamente</i> ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO Gerente Executiva de Comunicação, Marketing e Negócios
	Responsável pela aprovação: <i>Assinado eletronicamente</i> ANTONIA SOARES PELLEGRINO Diretora-Presidente

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Estimativa de Custos
ENCARTE C	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE D	Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC/EBC
ENCARTE E	Termo de Sigilo e Privacidade

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura audiovisual, incluindo locação, instalação, operação e desmontagem de equipamentos, destinados

ao evento de inauguração da nova sede da EBC em São Paulo, previsto para novembro de 2026.

1. Relação de Serviços:

ITEM	NOME	QUANTI	ESPECIFICAÇÃO
01	Painel de LED indoor	1 conjunto	Dimensões aproximadas de 2 m de largura x 1,5 m de altura, com brilho ajustável e resolução adequada à visualização próxima; preferencialmente P2.6 ou menor.
02	Estrutura de sustentação	1 conjunto	Estrutura autoportante própria para painel de LED, com bases, estabilização e acabamento.
03	Processador/controladora de vídeo	1 unidade	Compatível com o painel, incluindo conexões para notebook e ajuste dos conteúdos.
04	Caixas de som profissionais ativas	4 unidades	Duas principais e duas de reforço ao longo do ambiente, com ajuste de volume e atraso quando necessário.
05	Suportes para caixas de som	4 unidades	Compatíveis com as caixas fornecidas.
06	Microfones sem fio de mão	2 unidades	Com receptor e baterias/pilhas reserva.
07	Microfone com fio reserva	1 unidade	Com cabo e conexão pronta para uso.
08	Pedestais para microfones	2 unidades	Compatíveis com os microfones, para uso nas falas, se necessário.
09	Mesa de som	1 unidade	Pelo menos 8 canais, com equalização e saídas suficientes para controlar as caixas.
10	Notebooks para reprodução	2 unidades	Um principal e um de reserva, com vídeos, apresentações e arquivos previamente carregados.
11	Interface de áudio ou DI estéreo	1 conjunto	Para integração notebook/som.

12	Mesa de apoio técnico	1 unidade	Para operação dos equipamentos.
13	Cabeamento e distribuição elétrica	1 conjunto	Cabos de áudio, vídeo, energia, adaptadores e proteção dos cabos nas áreas de circulação.
14	Equipe técnica	2 profissionais	Operador de áudio e operador de vídeo/LED.
15	Transporte, montagem, testes e desmontagem	1 serviço	Incluindo passagem de som e teste dos vídeos antes da chegada dos convidados.

2. Localidades de fornecimento: Avenida Prestes Maia nº 733, Centro Histórico de São Paulo/SP, CEP 01031-001 ou outro endereço oficialmente indicado pela EBC na mesma localidade.

Observação: Em razão da previsão de início do evento no período da manhã, a infraestrutura deverá ser integralmente montada, instalada, configurada e testada em data anterior à realização do evento. Todos os custos relativos à montagem antecipada, realização de testes, permanência de equipamentos no local, equipe técnica, operação e desmontagem deverão estar contemplados na proposta comercial apresentada, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título.

ENCARTE B

ESTIMATIVA DE CUSTOS

GR 1	NOME	QUAN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITE					
01	Painel de LED indoor	1 conjunto	Dimensões aproximadas de 2 m de largura × 1,5 m de altura, com brilho ajustável e resolução adequada à visualização próxima; preferencialmente P2.6 ou menor		

02	Estrutura de sustentação	1 conjunto	Estrutura autoportante própria para painel de LED, com bases, estabilização e acabamento		
03	Processador/controlador de vídeo	1 unidade	Compatível com o painel, permitindo conexões para notebook e ajuste dos conteúdos		
04	Caixas de som profissionais ativas	4 unidades	Duas principais e duas de reforço ao longo do ambiente, com ajuste de volume e atraso quando necessário		
05	Suportes para caixas de som	4 unidades	Compatíveis com as caixas fornecidas		
06	Microfones sem fio de mão	2 unidades	Com receptor e baterias/pilhas reserva		
07	Microfone com fio reserva	1 unidade	Com cabo e conexão pronta para uso		
08	Pedestais para microfones	2 unidades	Compatíveis com os microfones, para uso nas falas, se necessário		
09	Mesa de som	1 unidade	Pelo menos 8 canais, com equalização e saídas suficientes para controlar as caixas		
10	Notebooks para reprodução	2 unidades	Um principal e um de reserva, com vídeos, apresentações e arquivos previamente carregados		
11	Interface de áudio ou DI estéreo	1 conjunto	Para integração notebook/som		
12	Mesa de apoio técnico	1 unidade	Para operação dos equipamentos		
13	Cabeamento e distribuição elétrica	1 conjunto	Cabos de áudio, vídeo, energia, adaptadores e proteção dos cabos nas áreas de circulação		

14	Equipe técnica	2 profissionais	Operador de áudio e operador de vídeo/LED		
15	Transporte, montagem, testes e desmontagem	1 serviço	Incluindo passagem de som e teste dos vídeos antes da chegada dos convidados		
VALOR TOTAL GLOBAL					

ENCARTE C

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura audiovisual, incluindo locação, instalação, operação e desmontagem de equipamentos, destinados ao evento de inauguração da nova sede da EBC em São Paulo, previsto para novembro de 2026.

GR 1	NOME	QUAN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM					
01	Painel de LED indoor	1 conjunto	Dimensões aproximadas de 2 m de largura x 1,5 m de altura, com brilho ajustável e resolução adequada à visualização próxima; preferencialmente P2.6 ou menor		
02	Estrutura de sustentação	1 conjunto	Estrutura autoportante própria para painel de LED, com bases, estabilização e acabamento		
03	Processador/controlador de vídeo	1 unidade	Compatível com o painel, habilitado conexões para notebook e ajuste dos conteúdos		
04	Caixas de som profissionais ativas	4 unidades	Duas principais e duas de reforço ao longo do ambiente, com ajuste de volume e atraso quando necessário		
05	Suportes para caixas de som	4 unidades	Compatíveis com as caixas fornecidas		

06	Microfones sem fio de mão	2 unidades	Com receptor e baterias/pilhas reserva		
07	Microfone com fio reserva	1 unidade	Com cabo e conexão pronta para uso		
08	Pedestais para microfones	2 unidades	Compatíveis com os microfones, para uso nas falas, se necessário		
09	Mesa de som	1 unidade	Pelo menos 8 canais, com equalização e saídas suficientes para controlar as caixas		
10	Notebooks para reprodução	2 unidades	Um principal e um de reserva, com vídeos, apresentações e arquivos previamente carregados		
11	Interface de áudio ou DI estéreo	1 conjunto	Para integração notebook/som		
12	Mesa de apoio técnico	1 unidade	Para operação dos equipamentos		
13	Cabeamento e distribuição elétrica	1 conjunto	Cabos de áudio, vídeo, energia, adaptadores e proteção dos cabos nas áreas de circulação		
14	Equipe técnica	2 profissionais	Operador de áudio e operador de vídeo/LED		
15	Transporte, montagem, testes e desmontagem	1 serviço	Incluindo passagem de som e teste dos vídeos antes da chegada dos convidados		
VALOR TOTAL GLOBAL					

O Valor total global proposto é de R\$... (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:

Prazo de Garantia:	Conta corrente:
--------------------	-----------------

Das Declarações e demais documentos:

DADOS DO FORNECEDOR		DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Razão Social:		Nome:	
CNPJ (MF):		Cargo/Função:	
Endereço:		CPF (MF):	
Telefone:		RG nº	Expedido por:
E-mail:		Naturalidade:	
Cidade:		Estado civil:	
		Endereço:	
		Telefone:	E-mail:

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

ENCARTE D

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

(Razão Social do Fornecedor), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I. Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III. Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV. Não está declarada inidônea pela União;
- V. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX. Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI. Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII. Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV. Garante a qualidade do fornecimento durante a vigência do Contrato;

XV. Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que esse será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI. Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII. Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII. Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://intranet.ebc.com.br/sites/_intranet/files/normas/rilc_ebc_-_deliberacao_consad_no_57_de_15.12.2023.pdf;

XIX. Não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

XX. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04/2016.

XXI. Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente no que tange aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de 20__.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Nº do RG do declarante)

ENCARTE E

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);

b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e

c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);

b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);

c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);

d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);

b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e

c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e

b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4 Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

_____, de _____ de 20__.

(Local e Data)

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **Thais De Melo Rangel, Coordenador(a) III**, em 16/10/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Da Silva Machado, Gerente-Executivo(a)**, em 16/10/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0353379** e o código CRC **C4D11F65**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-011887/2026-62

SEI nº 0353379